



# CALENDÁRIO ELEITORAL

(Eleições Corpos Gerentes 2020/2023)

Em conformidade com o disposto no Artigo 33º dos Estatutos e do artigo 2º do número 3.3 do Regulamento Eleitoral em vigor é elaborado o presente Calendário Eleitoral.

**29-06-2020**

**AFIXAÇÃO DO CADERNO ELEITORAL PROVISÓRIO**

(Artigo 4º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

O Caderno Eleitoral provisório será afixado na sede do CPA no dia 29 de junho de 2020.

**29-07-2020**

**RECLAMAÇÕES DO CADERNO ELEITORAL**

(Artigo 4º, n.º 3 do Regulamento Eleitoral)

Reclamações de omissões ou inscrições indevidas podem ser feitas até ao dia 29 de julho de 2020.

**03-08-2020**

**DELIBERAÇÕES DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

(Artigo 4º, n.º 4 do Regulamento Eleitoral)

As deliberações da Mesa da Assembleia Geral sobre reclamações referentes ao Caderno Eleitoral serão feitas até ao dia 03 de agosto de 2020.

**08-08-2020**

**AFIXAÇÃO DO CADERNO ELEITORAL DEFINITIVO**

(Artigo 4º, n.º 5 do Regulamento Eleitoral)

O Caderno Eleitoral definitivo será afixado na sede do CPA no dia 08 de agosto de 2020.

**18-08-2020**

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

(Artigo 5º, n.º 5 do Regulamento Eleitoral)

A apresentação de candidaturas é feita até às 18 horas do dia 18 de agosto de 2020.

**25-08-2020**

**VERIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

(Artigo 5º, n.º 7 do Regulamento Eleitoral)

A Mesa da Assembleia Geral devolverá, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação da Lista Candidata, ao respetivo mandatário, a lista que se não apresente em conformidade com o exigido e até, caso os prazos tenham sido cumpridos nos limites, ao dia 25 de agosto de 2020.



**01-09-2020**

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS CORRIGIDAS**

(Artigo 5º, n.º 8 do Regulamento Eleitoral)

A reapresentação, à Mesa da Assembleia Geral, das Listas Candidatas corrigidas tem de ser feita no prazo de 5 dias úteis após a entrega para correção e até, caso os prazos tenham sido cumpridos nos limites, ao dia 01 de setembro de 2020.

**01-09-2020**

**AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS LISTAS CANDIDATAS**

(Artigo 6º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

As Listas Candidatas serão afixadas e divulgadas até ao dia 1 de setembro de 2020.

**01-09-2020**

**INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL**

(Artigo 7º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

A Campanha eleitoral pode iniciar-se a partir do dia 1 de setembro de 2020.

**01-09-2020**

**SOLICITAÇÃO DE VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA**

(Artigo 9º, n.º 6 do Regulamento Eleitoral)

O pedido de voto por correspondência pode ser requerido, via CTT ou correio eletrónico, para a sede do CPA a partir do dia 1 de setembro de 2020.

**24-09-2020**

**RECEBIMENTO DE VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA**

(Artigo 9º, n.º 8 do Regulamento Eleitoral)

A data limite para recebimento na Sede do CPA dos votos por correspondência obrigatoriamente enviados via CTT é o dia 24 de setembro de 2020.

**25-09-2020**

**FIM DA CAMPANHA ELEITORAL**

(Artigo 7º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

A Campanha Eleitoral termina no dia 25 de setembro de 2020.

**26-09-2020**

**ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

(Artigo 2º do Regulamento Eleitoral)

A votação efetiva-se no local e horário determinado na Convocatória da Assembleia Geral Eleitoral no dia **26 de setembro de 2020**.



**26-09-2020**

**AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO**

(Artigo 9º, n.º 14 do Regulamento Eleitoral)

Os resultados da votação serão fixados no local da votação imediatamente após o escrutínio e afixados na Sede do CPA e no respetivo Portal Eletrónico no dia 26 de setembro de 2020.

**29-09-2020**

**RECURSOS DE IRREGULARIDADES**

(Artigo 10º, N.º 1 do Regulamento Eleitoral)

O recurso de irregularidades eleitorais tem de ser feito junto da Mesa da Assembleia Geral até ao dia 29 de setembro de 2020.

**01-10-2020**

**APRECIAÇÃO DE RECURSO**

(Artigo 10º, n.º 2 do Regulamento Eleitoral)

A decisão da apreciação do recurso de irregularidades tem de ser comunicada aos recorrentes no prazo de 48 horas e afixada na Sede do CPA e no respetivo Portal Eletrónico no dia 01 de outubro de 2020.

**02-10-2020**

**RECURSO DAS DECISÕES DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

(Artigo 10º, n.º 4 do Regulamento Eleitoral)

Pode ser interposto recurso das decisões da Mesa para a Assembleia Geral para a Assembleia Geral no prazo de 24 horas após a afixação da notificação das decisões e até ao dia 2 de outubro de 2020.

**05 a 09-10-2020**

**SEM TER HAVIDO QUALQUER RECURSO DO ATO ELEITORAL**

(Artigo 24º, n.º 1, alínea d dos Estatutos do CPA)

A posse será conferida na Sede do CPA entre os dias 5 a 9 de outubro de 2020.

**17-10-2020**

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

(Artigo 10º, n.º 3 do Regulamento Eleitoral)

A Assembleia Geral para apreciação do recurso de irregularidades eleitorais e das decisões da Mesa da Assembleia Geral que funcionará conforme dispõem os Estatutos e o respetivo Regulamento de Funcionamento tem que ser convocada até ao dia 17 de outubro de 2020.

**02-11-2020**

**DOCUMENTOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE RECURSO**

(Artigo 1º, n.º 2 do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral)

Os documentos para a Assembleia Geral para apreciação do recurso de irregularidades eleitorais e das decisões da Mesa da Assembleia Geral, que funcionará conforme dispõem os Estatutos e o respetivo Regulamento de Funcionamento, serão afixados na sede e no portal do CPA no dia 2 de novembro de 2020.



## ASSOCIAÇÃO AUTOCARAVANISTA DE PORTUGAL - CPA

Estrada de São Marcos 33  
Centro Empresarial Elospark II - sala 2  
2735-521 Aqualva – Cacém

(351) 218983137  
geral@cpa-autocaravanas.com  
Coord,GPS: - N 38° 45' 06.6" W 09° 18' 01,11"

DESDE 1990

**21-11-2020**

COM RECURSO DO ATO ELEITORAL PARA A ASSEMBLEIA GERAL  
(Artigo 11º do Regulamento Eleitoral)

A posse será conferida na Sede do CPA no dia 21 de novembro de 2020.

CPA, 26 de junho de 2020

*A Mesa da Assembleia Geral*